



Informações do Processo

Número: FASE/MA/03173/2026

Unidade de Origem: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Maranhão

Requerente: Ildemar Castro Carvalho Filho

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Sinalização de Combate à Incêndio para as Unidades de Atendimento desta Fundação nos municípios de São Luís / Região Metropolitana-MA, Imperatriz e Timon/MA.

Dados da Movimentação

Título: Termo de Referência

Data: 29/09/2026 17:06:31

Responsável: Israel Abreu Neves

Unidade: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Maranhão

Observação: N/A

Arquivos

Ordem	ID	Nome do Documento	Link	Data de Juntada	Assinaturas
1	74965	TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO.pdf	Abrir arquivo	29/09/2026 16:22:13	Sem assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais para Sinalização de Combate a Incêndio, para atender aos parâmetros de segurança no âmbito da Sede Administrativa desta Fundação e de seus Centros Socioeducativos localizados em São Luís e sua Região Metropolitana, Timon e Imperatriz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de Identificação PVC Rígido, 300x150mm, Espessura 2mm, Fotoluminescente. Tipo S2D - Saída de Emergência (Seta Direita).	Und	241	12,00	2.892,00
2	Placa de Identificação PVC Rígido, 300x150mm, Espessura 2mm, Fotoluminescente. Tipo S2E - Saída de Emergência (Seta Esquerda).	Und	221	12,00	2.652,00
3	Placa de Identificação PVC Rígido, 300x150mm, Espessura 2mm, Fotoluminescente. Tipo S11 - Escada de Emergência (Seta Acima Direita).	Und	024	12,00	288,00
4	Placa de Identificação PVC Rígido, 250x150mm, Espessura 2mm, Fotoluminescente. Tipo S5 - Saída de Emergência (Cadeirante). ABNT NBR 16820.	Und	044	12,00	528,00
5	Placa de Identificação PVC, 20x20cm, Fotoluminescente. Sinalização de Extintor tipo Pó / Norma ABNT NBR 16820.	Und	081	12,00	972,00
6	Placa de Identificação PVC, 20x20cm, Fotoluminescente. Sinalização de Extintor tipo CO2 / Norma ABNT NBR 16820.	Und	054	12,00	648,00
7	Placa de Identificação PVC, 19x19cm, Espessura 1mm, Fundo Vermelho, Auto-adesiva. Sinalização de Extintor / Norma ABNT NBR 16820.	Und	145	12,00	1.740,00
8	Placa de Identificação PVC Rígido, 300x150mm, Espessura 2mm, Fotoluminescente. Tipo S12 - Saída de Emergência. ABNT NBR 16820.	Und	213	12,00	2.556,00
9	Luminária de Emergência 60 LEDs, 220 Lumens, Bateria de Lítio, Autonomia de 6 horas, Bivolt, Temperatura de cor 5500K a 6500K.	Und	286	20,00	5.720,00
10	Placa de Identificação PVC, 30x22cm, Mensagem plotada em vinil, Cor Branca. Sinalização de Ambiente: Central de Gás / GLP.	Und	040	12,00	480,00





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

11	Placa de Identificação PVC, 40x30cm, Fixação Auto-adesiva. Sinalização de Ambiente: Proibido Fumar (Formato e texto conforme modelo).	Und	040	12,00	480,00
12	Placa de Identificação PVC, 30x30cm, Espessura 2mm, Orifícios de Fixação. Sinalização: Risco de Explosão - Gás Inflamável.	Und	040	12,00	480,00
13	Placa de Identificação PVC, 20x30cm, Cor Amarela com dizeres em Vermelho. Sinalização de Hidrante de Incêndio.	Und	066	12,00	792,00
14	Fita Adesiva PVC para Demarcação de Solo, 50mm x 30m, Cor Amarela. Aplicação em demarcação de piso de segurança.	Pacote/Un	032/1	35,00	1.120,00
15	Fita Adesiva PVC para Demarcação de Solo, 48mm x 14m, Cor Amarela. Aplicação em demarcação de piso de segurança.	Und	032	35,00	1.120,00
16	Fita Adesiva Dupla Face em Espuma de Poliuretano, 24mm x 1,50m, Espessura 1mm, Adesivo acrílico e resina de alta fixação.	Und	081	13,00	1.053,00
Valor Total Estimado			R\$ 23.521,00		

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Valor total estimado: R\$ 23.521,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais).
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A aquisição de Materiais para Sinalização de Combate a Incêndio visa atender aos parâmetros de segurança no âmbito da Sede Administrativa da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Maranhão – FASE/MA, bem como de seus Centros Socioeducativos localizados em São Luís e Região Metropolitana, Timon e Imperatriz, garantindo a adequada sinalização dos equipamentos de combate a incêndio, das rotas de fuga, das saídas de emergência e dos demais elementos relacionados à segurança contra incêndio.

A aquisição busca suprir a ausência ou insuficiência de sinalização e iluminação de emergência, orientar a evacuação e a localização dos equipamentos de combate a incêndio e proteger adolescentes, servidores, colaboradores e visitantes. A aquisição integra as medidas de segurança das instalações socioeducativas.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

A aquisição mostra-se indispensável à manutenção de condições adequadas de segurança nas instalações da Fundação, considerando a necessidade de prevenção de riscos e de adoção de medidas capazes de possibilitar resposta imediata em situações de emergência, contribuindo para a proteção da integridade física dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as unidades, além da preservação do patrimônio público.

Nesse sentido, a Lei nº 12.594/2012 – SINASE estabelece princípios e diretrizes voltados à garantia dos direitos e à proteção dos adolescentes submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas, o que pressupõe a manutenção de ambientes adequados e seguros para a execução das atividades institucionais.

De igual modo, a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a necessidade de que as entidades responsáveis pela execução de programas socioeducativos assegurem condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, reforçando a necessidade da adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos adolescentes atendidos.

Dessa forma, a aquisição de Materiais para Sinalização de Combate a Incêndio mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de prevenção e segurança contra incêndios nas instalações da FASE/MA, reduzindo riscos à integridade física das pessoas e ao patrimônio público, bem como contribuindo para a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas e socioeducativas desenvolvidas pela Fundação.

Em razão da necessidade exposta e o interesse público em resolver tal demanda, fundamenta-se o prosseguimento da contratação como medida necessária à continuidade e à adequada prestação dos serviços públicos socioeducativos.

2.2. Para a adoção da Dispensa de Licitação:

Considerando o valor estimado da contratação e desde que observado o limite legal aplicável, a aquisição será realizada mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor se enquadra no limite estabelecido para essa hipótese legal.

A adoção da contratação direta deverá observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida instrução do processo administrativo, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima do contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

A contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento,



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

transparência, eficácia, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A aquisição do objeto a demanda é superveniente não possuindo previsão no Plano Anual de Contratações, devidamente alinhado com o planejamento realizado. No momento da elaboração do PCA, não havia elementos suficientes que permitissem dimensionar adequadamente a necessidade de confecção das placas e adesivos, tendo a demanda sido identificada posteriormente em razão das necessidades operacionais e institucionais verificadas nas unidades.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação do objeto será realizada de forma direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação esteja compreendido no limite legal vigente para essa hipótese.
- 3.2.** O procedimento de contratação direta será instruído em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, devendo ser demonstradas, entre outros requisitos, a adequação da contratação à necessidade administrativa, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.3.** Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de Materiais para Sinalização de Combate a Incêndio destinados à Sede Administrativa da FASE/MA e aos seus Centros Socioeducativos localizados em São Luís e Região Metropolitana, Timon e Imperatriz, a contratação ocorrerá mediante fornecimento em entrega única, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Maranhão – FASE/MA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.** Considerar e atender às recomendações de contratação sustentável, no que couber ao objeto, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
- 5.2.** Analisar o ciclo de vida do objeto a ser licitado, visando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

quanto aos aspectos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade e impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

- 5.3. A contratada deverá adotar, durante a execução do objeto, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, observando, no que couber, a legislação ambiental aplicável e promovendo o adequado acondicionamento, transporte, manuseio e destinação dos materiais e resíduos eventualmente decorrentes do fornecimento.
- 5.4. Os materiais destinados à sinalização de combate a incêndio e emergência deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas brasileiras aplicáveis à sua natureza e finalidade, especialmente à ABNT NBR 16820 (Sistemas de sinalização de emergência) Projeto, requisitos e métodos de ensaio, ou à norma técnica que vier a substituí-la, observando-se, quando aplicável, os requisitos relativos à forma, dimensões, cores, símbolos, legibilidade, visibilidade, localização e características fotoluminescentes dos elementos de sinalização.
- 5.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, apresentar acabamento adequado, boa legibilidade e visibilidade e não possuir defeitos, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua função. Quando se tratar de material com característica fotoluminescente, deverão ser observados os requisitos técnicos pertinentes previstos na ABNT NBR 16820, inclusive quanto aos parâmetros de desempenho e identificação do fabricante, quando aplicáveis.

Garantia da contratação

- 5.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

- 5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. A entrega será feita em até 15 dias após a Ordem de Fornecimento.
- 6.2. A entrega será realizada no setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Sede Administrativa da Fundação da Criança e do Adolescente – FASE/MA, localizada na Rua Candido Ribeiro, Nº 850, Fonte do Bispo, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.015-910, CNPJ: nº. 05.632.559/0001-58, em dias úteis no horário de 08:00h às 18:00h.





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

- 6.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante.
- 6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Garantia/qualidade do produto

Os materiais para sinalização de combate a incêndio e emergência deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, sem defeitos, avarias, deformações, manchas ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, visibilidade, legibilidade ou durabilidade, devendo atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

As placas e demais elementos de sinalização deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, observando, quando aplicável, os requisitos da ABNT NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio, especialmente quanto às formas, cores, símbolos, dimensões, legibilidade, visibilidade e características fotoluminescentes. Os elementos fotoluminescentes deverão possuir identificação do fabricante e as informações técnicas exigidas pela norma aplicável. A ABNT NBR 16820 estabelece requisitos específicos para sinalização de orientação e salvamento e para sinalização de equipamentos de combate e alarme de incêndio.

A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que forem entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com a proposta apresentada, bem como aqueles que apresentarem defeitos, avarias, danos ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

Gestor do Contrato

- 7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

- 8.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 8.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 8.7. Notificar, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer os Materiais para Sinalização de Combate a Incêndio em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e entrega do produto;
- 9.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 9.7. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, eventual produto ou recipiente entregue em desconformidade com as especificações ou normas aplicáveis;
- 9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.11. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação pela Administração.
- 10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.
- 10.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6.** Na hipótese de controvérsia acerca da execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

- 10.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, e assinada.

Forma de pagamento

- 10.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos no art. 72 do mesmo diploma legal e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

- 11.2.** O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 11.3.** Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira e técnica, necessários e suficientes à adequada execução do objeto, observada a Lei nº 14.133/2021:

Qualificação Técnica

- 11.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica;
- 11.5.** Comprovação de inscrição no CNPJ;
- 11.6.** Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- 11.7.** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- 11.8.** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 11.9.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.11.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.12.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.13.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do fornecedor, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento de contratação direta ou durante a execução da contratação.
- 12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei
- 12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. Além da multa prevista, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos;
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela FUNAC propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) entregar os produtos em desconformidade com o especificado;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo Contratante;
 - c) descumprir os prazos e as condições previstas nesta dispensa.
- 12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela FASE.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.521,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um mil reais).
- 13.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada nos autos, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 13.3. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Os preços contratados também poderão ser revistos em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços contratados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes declaram conhecer e observar as disposições da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, comprometendo-se a manter, durante todo o processo de contratação e execução do objeto, os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, quando admitida a subcontratação.
- 14.2. No âmbito da presente contratação, é vedado à CONTRATADA, bem como aos seus empregados, prepostos, representantes e demais pessoas que atuem em seu nome:
 - a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - c) Utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em razão de modificações ou prorrogações da contratação, sem autorização legal ou em desacordo com o instrumento contratual;
 - e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
 - f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
 - g) praticar quaisquer atos que constituam fraude, corrupção ou outra conduta ilícita prevista na Lei nº 12.846/2013, no Decreto nº 11.129/2022 ou em outras normas aplicáveis.
- 14.3. A constatação da prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a





ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO - FASE/MA
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.015-910
Email: presidencia@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

- 14.4.** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, observados o devido processo legal e a legislação aplicável, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais pertinentes.

ISRAEL ABREU NEVES
Advogado OAB/MA 28.959
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - ID 916148-0
Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: p2846881f-44d1-49b0-bc86-8bc60bfd7e25

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Israel Abreu Neves

CPF: 029.XXX.XXX-95

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 29/09/2026 16:23:00 (GMT-03:00)